

ASSIGNATURA
CAPITAL
Ano 1889
Semestre 1889
T rimestre 1889
PAGAMENTO ADIANTADO
NÚMERO DO DIA 80 R.

Escriptorio e typographie, rua
do Imperador n.º 10

CORREIO PAULISTANO

Editor-gerente---JOAQUIM ROBERTO DE AZEVEDO MARQUES

ANNO XXXV

S. Paulo--Sabbado, 8 de Setembro de 1888

N. 8808

PARTÉ OFFICIAL

Expediente a presidencia

1^a SEÇÃO

Dia 5 de Setembro

Foram nomeadas professoras publicas de instrução primária as seguintes normalistas: Basílica Fernandes de Oliveira, da cadeira da cidade de S. João do Rio Claro. Matilde Freitas, da cadeira da freguesia de Itaquaquecetuba, município do Rio Claro. Maria de Eça da Silva, da 2^a cadeira da cida de de Juçáry. Aprovou-se a nomeação feita pelo director da instrução pública, de D. Balbina Benedicta de Camargo Valle para, na qualidade de professora substituta, reger a 3^a cadeira da cidade do Rio Claro, durante o impedimento da professora D. Maria Candida de Motta Pires, que se encontra no gozo de dous meses de licença.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

De Julio Cesar Ferreira, professor público da vila de S. José do Patrocínio, pagando duas meses de licença, para tratar de sua saúde. — Prove o que allega.

De Galvão Amélia da Silva, professora pública da cadeira do Largo Sete de Setembro, neste capital, solicitando três meses de licença para igual fim. — Concede.

De Jeronymo José Dominguez Junior e sua mulher D. Antonia Vidal Dominguez, professores públicos da freguesia de S. Bernardo, pedindo um mês de licença, afim de poderem assentar-se. — Concede, nos termos do art. 123 § 4º e 7º do reg. de 22 de Agosto de 1887.

De Joaquim Isidro Martins, professor público do bairro do Saito de Pirapora, município de Sorocaba, solicitando um mês de licença para idêntico fim. — Sim.

De Julio Márcondes do Amaral, professor público da 1^a cadeira da cidade de Piedade, em concordância com a direção da Escola Normal, e da mesma Escola. — Sim.

De Nicoló Felicio Magaldi, Pasquale Angelis de Alexandre, Carlo Muccini, Giuseppe Sanguinelli, Enrico Zouga, Zefirino Ribeiro de Costa, Cândido Pisani e Manoel Real e Reali, subditos de diferentes nacionalidades, pedindo cartas de naturalização. — Como requerem.

2^a SEÇÃO

Remetem-se à camara municipal da capital as autenticas das actas da eleição de um senador efectuadas no dia 10 de Agosto nas parochias de Campos Novos de Paranaíba, de Jacutinga, do Belém de Deicalvado, de Itatiba, e nas tres secções da de Guaratinguetá, deixando de maddar as outras de Botucatu, de Dous Corregos, de Jaboticabal, de S. José do Rio Preto, de Caconde e do Espírito Santo de Baturata, visto não terem sido recebidas até agora, apesar da já haver-se requisitado.

3^a SEÇÃO

O presidente da província, considerando que as alterações e aditivo a resolução n.º 45 de 16 de Junho de 1885 da camara municipal da cidade de Cunha, remetidas pela Assembleia Legislativa Provincial, para o fim de serem publicadas, contendo no artigo 15 § 18 disposição que afecta a lei geral de 10 de Outubro de 1882, visto que determina pena de multa superior a alçada desta lei, artigo 72, resolve, nos termos das atribuições que lhe competem pelo artigo 24 § 3º do acto adicional e artigo 5º da lei n.º 40 de 8 de Outubro de 1884, susitar a publicação das referidas posturas, até nova resolução da mesma assembleia, a quem serão devolvidas para os efeitos legais.

Palácio do governo de S. Paulo, 5 de Setembro de 1888.—Pedro Vicente de Azevedo.

—O presidente da província, considerando que as posturas da camara municipal de S. José do Paraty, remetidas pela Assembleia Legislativa Provincial para o fim de serem publicadas, contendo no artigo 124 § 1º o dispositivo que afecta a lei geral de 10 de Outubro de 1882, visto que determina pena de multa superior a alçada desta lei, artigo 72, resolve, nos termos das atribuições que lhe competem pelo artigo 24 § 3º do acto adicional e artigo 5º da lei n.º 40 de 8 de Outubro de 1884, susitar a publicação das referidas posturas, até nova resolução da mesma assembleia, a quem serão devolvidas para os efeitos legais.

Palácio do governo de S. Paulo, 5 de Setembro de 1888.—Pedro Vicente de Azevedo.

—O presidente da província, considerando que as posturas da camara municipal de S. José do Paraty, remetidas pela Assembleia Legislativa Provincial para o fim de serem publicadas, contendo no artigo 124 § 1º o dispositivo que afecta a lei geral de 10 de Outubro de 1882, visto que determina pena de multa superior a alçada desta lei, artigo 72, resolve, nos termos das atribuições que lhe competem pelo artigo 24 § 3º do acto adicional e artigo 5º da lei n.º 40 de 8 de Outubro de 1884, susitar a publicação das referidas posturas, até nova resolução da mesma assembleia, a quem serão devolvidas para os efeitos legais.

Palácio do governo de S. Paulo, 5 de Setembro de 1888.—Pedro Vicente de Azevedo.

—O presidente da província, considerando que as posturas da camara municipal de S. José do Paraty, remetidas pela Assembleia Legislativa Provincial para o fim de serem publicadas, contendo no artigo 124 § 1º o dispositivo que afecta a lei geral de 10 de Outubro de 1882, visto que determina pena de multa superior a alçada desta lei, artigo 72, resolve, nos termos das atribuições que lhe competem pelo artigo 24 § 3º do acto adicional e artigo 5º da lei n.º 40 de 8 de Outubro de 1884, susitar a publicação das referidas posturas, até nova resolução da mesma assembleia, a quem serão devolvidas para os efeitos legais.

Palácio do governo de S. Paulo, 5 de Setembro de 1888.—Pedro Vicente de Azevedo.

—O presidente da província, considerando que as posturas da camara municipal de S. José do Paraty, remetidas pela Assembleia Legislativa Provincial para o fim de serem publicadas, contendo no artigo 124 § 1º o dispositivo que afecta a lei geral de 10 de Outubro de 1882, visto que determina pena de multa superior a alçada desta lei, artigo 72, resolve, nos termos das atribuições que lhe competem pelo artigo 24 § 3º do acto adicional e artigo 5º da lei n.º 40 de 8 de Outubro de 1884, susitar a publicação das referidas posturas, até nova resolução da mesma assembleia, a quem serão devolvidas para os efeitos legais.

Palácio do governo de S. Paulo, 5 de Setembro de 1888.—Pedro Vicente de Azevedo.

—O presidente da província, considerando que as posturas da camara municipal de S. José do Paraty, remetidas pela Assembleia Legislativa Provincial para o fim de serem publicadas, contendo no artigo 124 § 1º o dispositivo que afecta a lei geral de 10 de Outubro de 1882, visto que determina pena de multa superior a alçada desta lei, artigo 72, resolve, nos termos das atribuições que lhe competem pelo artigo 24 § 3º do acto adicional e artigo 5º da lei n.º 40 de 8 de Outubro de 1884, susitar a publicação das referidas posturas, até nova resolução da mesma assembleia, a quem serão devolvidas para os efeitos legais.

Palácio do governo de S. Paulo, 5 de Setembro de 1888.—Pedro Vicente de Azevedo.

—O presidente da província, considerando que as posturas da camara municipal de S. José do Paraty, remetidas pela Assembleia Legislativa Provincial para o fim de serem publicadas, contendo no artigo 124 § 1º o dispositivo que afecta a lei geral de 10 de Outubro de 1882, visto que determina pena de multa superior a alçada desta lei, artigo 72, resolve, nos termos das atribuições que lhe competem pelo artigo 24 § 3º do acto adicional e artigo 5º da lei n.º 40 de 8 de Outubro de 1884, susitar a publicação das referidas posturas, até nova resolução da mesma assembleia, a quem serão devolvidas para os efeitos legais.

Palácio do governo de S. Paulo, 5 de Setembro de 1888.—Pedro Vicente de Azevedo.

—O presidente da província, considerando que as posturas da camara municipal de S. José do Paraty, remetidas pela Assembleia Legislativa Provincial para o fim de serem publicadas, contendo no artigo 124 § 1º o dispositivo que afecta a lei geral de 10 de Outubro de 1882, visto que determina pena de multa superior a alçada desta lei, artigo 72, resolve, nos termos das atribuições que lhe competem pelo artigo 24 § 3º do acto adicional e artigo 5º da lei n.º 40 de 8 de Outubro de 1884, susitar a publicação das referidas posturas, até nova resolução da mesma assembleia, a quem serão devolvidas para os efeitos legais.

Palácio do governo de S. Paulo, 5 de Setembro de 1888.—Pedro Vicente de Azevedo.

—O presidente da província, considerando que as posturas da camara municipal de S. José do Paraty, remetidas pela Assembleia Legislativa Provincial para o fim de serem publicadas, contendo no artigo 124 § 1º o dispositivo que afecta a lei geral de 10 de Outubro de 1882, visto que determina pena de multa superior a alçada desta lei, artigo 72, resolve, nos termos das atribuições que lhe competem pelo artigo 24 § 3º do acto adicional e artigo 5º da lei n.º 40 de 8 de Outubro de 1884, susitar a publicação das referidas posturas, até nova resolução da mesma assembleia, a quem serão devolvidas para os efeitos legais.

Palácio do governo de S. Paulo, 5 de Setembro de 1888.—Pedro Vicente de Azevedo.

—O presidente da província, considerando que as posturas da camara municipal de S. José do Paraty, remetidas pela Assembleia Legislativa Provincial para o fim de serem publicadas, contendo no artigo 124 § 1º o dispositivo que afecta a lei geral de 10 de Outubro de 1882, visto que determina pena de multa superior a alçada desta lei, artigo 72, resolve, nos termos das atribuições que lhe competem pelo artigo 24 § 3º do acto adicional e artigo 5º da lei n.º 40 de 8 de Outubro de 1884, susitar a publicação das referidas posturas, até nova resolução da mesma assembleia, a quem serão devolvidas para os efeitos legais.

Palácio do governo de S. Paulo, 5 de Setembro de 1888.—Pedro Vicente de Azevedo.

—O presidente da província, considerando que as posturas da camara municipal de S. José do Paraty, remetidas pela Assembleia Legislativa Provincial para o fim de serem publicadas, contendo no artigo 124 § 1º o dispositivo que afecta a lei geral de 10 de Outubro de 1882, visto que determina pena de multa superior a alçada desta lei, artigo 72, resolve, nos termos das atribuições que lhe competem pelo artigo 24 § 3º do acto adicional e artigo 5º da lei n.º 40 de 8 de Outubro de 1884, susitar a publicação das referidas posturas, até nova resolução da mesma assembleia, a quem serão devolvidas para os efeitos legais.

Palácio do governo de S. Paulo, 5 de Setembro de 1888.—Pedro Vicente de Azevedo.

—O presidente da província, considerando que as posturas da camara municipal de S. José do Paraty, remetidas pela Assembleia Legislativa Provincial para o fim de serem publicadas, contendo no artigo 124 § 1º o dispositivo que afecta a lei geral de 10 de Outubro de 1882, visto que determina pena de multa superior a alçada desta lei, artigo 72, resolve, nos termos das atribuições que lhe competem pelo artigo 24 § 3º do acto adicional e artigo 5º da lei n.º 40 de 8 de Outubro de 1884, susitar a publicação das referidas posturas, até nova resolução da mesma assembleia, a quem serão devolvidas para os efeitos legais.

Palácio do governo de S. Paulo, 5 de Setembro de 1888.—Pedro Vicente de Azevedo.

—O presidente da província, considerando que as posturas da camara municipal de S. José do Paraty, remetidas pela Assembleia Legislativa Provincial para o fim de serem publicadas, contendo no artigo 124 § 1º o dispositivo que afecta a lei geral de 10 de Outubro de 1882, visto que determina pena de multa superior a alçada desta lei, artigo 72, resolve, nos termos das atribuições que lhe competem pelo artigo 24 § 3º do acto adicional e artigo 5º da lei n.º 40 de 8 de Outubro de 1884, susitar a publicação das referidas posturas, até nova resolução da mesma assembleia, a quem serão devolvidas para os efeitos legais.

Palácio do governo de S. Paulo, 5 de Setembro de 1888.—Pedro Vicente de Azevedo.

—O presidente da província, considerando que as posturas da camara municipal de S. José do Paraty, remetidas pela Assembleia Legislativa Provincial para o fim de serem publicadas, contendo no artigo 124 § 1º o dispositivo que afecta a lei geral de 10 de Outubro de 1882, visto que determina pena de multa superior a alçada desta lei, artigo 72, resolve, nos termos das atribuições que lhe competem pelo artigo 24 § 3º do acto adicional e artigo 5º da lei n.º 40 de 8 de Outubro de 1884, susitar a publicação das referidas posturas, até nova resolução da mesma assembleia, a quem serão devolvidas para os efeitos legais.

Palácio do governo de S. Paulo, 5 de Setembro de 1888.—Pedro Vicente de Azevedo.

—O presidente da província, considerando que as posturas da camara municipal de S. José do Paraty, remetidas pela Assembleia Legislativa Provincial para o fim de serem publicadas, contendo no artigo 124 § 1º o dispositivo que afecta a lei geral de 10 de Outubro de 1882, visto que determina pena de multa superior a alçada desta lei, artigo 72, resolve, nos termos das atribuições que lhe competem pelo artigo 24 § 3º do acto adicional e artigo 5º da lei n.º 40 de 8 de Outubro de 1884, susitar a publicação das referidas posturas, até nova resolução da mesma assembleia, a quem serão devolvidas para os efeitos legais.

Palácio do governo de S. Paulo, 5 de Setembro de 1888.—Pedro Vicente de Azevedo.

—O presidente da província, considerando que as posturas da camara municipal de S. José do Paraty, remetidas pela Assembleia Legislativa Provincial para o fim de serem publicadas, contendo no artigo 124 § 1º o dispositivo que afecta a lei geral de 10 de Outubro de 1882, visto que determina pena de multa superior a alçada desta lei, artigo 72, resolve, nos termos das atribuições que lhe competem pelo artigo 24 § 3º do acto adicional e artigo 5º da lei n.º 40 de 8 de Outubro de 1884, susitar a publicação das referidas posturas, até nova resolução da mesma assembleia, a quem serão devolvidas para os efeitos legais.

Palácio do governo de S. Paulo, 5 de Setembro de 1888.—Pedro Vicente de Azevedo.

—O presidente da província, considerando que as posturas da camara municipal de S. José do Paraty, remetidas pela Assembleia Legislativa Provincial para o fim de serem publicadas, contendo no artigo 124 § 1º o dispositivo que afecta a lei geral de 10 de Outubro de 1882, visto que determina pena de multa superior a alçada desta lei, artigo 72, resolve, nos termos das atribuições que lhe competem pelo artigo 24 § 3º do acto adicional e artigo 5º da lei n.º 40 de 8 de Outubro de 1884, susitar a publicação das referidas posturas, até nova resolução da mesma assembleia, a quem serão devolvidas para os efeitos legais.

Palácio do governo de S. Paulo, 5 de Setembro de 1888.—Pedro Vicente de Azevedo.

—O presidente da província, considerando que as posturas da camara municipal de S. José do Paraty, remetidas pela Assembleia Legislativa Provincial para o fim de serem publicadas, contendo no artigo 124 § 1º o dispositivo que afecta a lei geral de 10 de Outubro de 1882, visto que determina pena de multa superior a alçada desta lei, artigo 72, resolve, nos termos das atribuições que lhe competem pelo artigo 24 § 3º do acto adicional e artigo 5º da lei n.º 40 de 8 de Outubro de 1884, susitar a publicação das referidas posturas, até nova resolução da mesma assembleia, a quem serão devolvidas para os efeitos legais.

Palácio do governo de S. Paulo, 5 de Setembro de 1888.—Pedro Vicente de Azevedo.

—O presidente da província, considerando que as posturas da camara municipal de S. José do Paraty, remetidas pela Assembleia Legislativa Provincial para o fim de serem publicadas, contendo no artigo 124 § 1º o dispositivo que afecta a lei geral de 10 de Outubro de 1882, visto que determina pena de multa superior a alçada desta lei, artigo 72, resolve, nos termos das atribuições que lhe competem pelo artigo 24 § 3º do acto adicional e artigo 5º da lei n.º 40 de 8 de Outubro de 1884, susitar a publicação das referidas posturas, até nova resolução da mesma assembleia, a quem serão devolvidas para os efeitos legais.

Palácio do governo de S. Paulo, 5 de Setembro de 1888.—Pedro Vicente de Azevedo.

—O presidente da província, considerando que as posturas da camara municipal de S. José do Paraty, remetidas pela Assembleia Legislativa Provincial para o fim de serem publicadas, contendo no artigo 124 § 1º o dispositivo que afecta a lei geral de 10 de Outubro de 1882, visto que determina pena de multa superior a alçada desta lei, artigo 72, resolve, nos termos das atribuições que lhe competem pelo artigo 24 § 3º do acto adicional e artigo 5º da lei n.º 40 de 8 de Outubro de 1884, susitar a publicação das referidas posturas, até nova resolução da mesma assembleia, a quem serão devolvidas para os efeitos legais.

Palácio do governo de S. Paulo, 5 de Setembro de 1888.—Pedro Vicente de Azevedo.

—O presidente da província, considerando que as posturas da camara municipal de S. José do Paraty, remetidas pela Assembleia Legislativa Provincial para o fim de serem publicadas, contendo no artigo 124 § 1º o dispositivo que afecta a lei geral de 10 de Outubro de 1882, visto que determina pena de multa superior a alçada desta lei, artigo 72, resolve, nos termos das atribuições que lhe competem pelo artigo 24 § 3º do acto adicional e artigo 5º da lei n.º 40 de 8 de Outubro de 1884, susitar a publicação das referidas posturas, até nova resolução da mesma assembleia, a quem serão devolvidas para os efeitos legais.

Palácio do governo de S. Paulo, 5 de Setembro de 1888.—Pedro Vicente de Azevedo.

Sete de Setembro

Hontem, para comemorar o aniversário da Independência do Brasil, celebrou-se na Sé Catedral solene Te-Teum, com assistência do Ilmo e Revm. Cabido e grande número de membros do Clero.

Comparceram os exms. srs. drs. presidentes da província e do tribunal da Relação, drs. chefe de polícia, procurador da Coroa, secretário do governo, juiz de direito da 2ª vara, capitão adjunto de ordens, muitos funcionários públicos, as oficialidades dos corpos de linhas, de permanentes e de urbanos e muitas pessoas gradas.

Oficiou o revm. sr. arcipreste dr. Gonçalves de Andrade.

Fez as continuas do estyo, uma guarda de honra do 17º batalhão, com a sua banda de música.

Em seguida ao Te-Teum foi o exr. dr. presidente da província comprimentado em público por grande número de funcionários e pessoas gradas da capital.

Hontem e ante-hontem estiveram, à noite, iluminados o palácio do governo, todas as repartições públicas e muitas casas particulares.

Tocaram, no jardim do palácio, duas bandas de música.

No teatro S. José realizou-se hontem o espetáculo de grande gala, em homenagem ao dia da nossa emancipação política, com assistência de s. exm. o sr. dr. presidente da província, acompanhado de seu adjunto de ordens, drs. chefe de polícia, secretário da província, etc., etc.

Homenagem a SS. MM. Imperatrices

O Teatro São Joaquim, dia 26 de Agosto findo se o seguinte:

«O juiz de direito da comarca, exm. sr. dr. Almeida e Silva, em sua audiência de hontem declarou que julgando bô interpretar os sentimentos dos empregados do Iório, manda que ficasse consignado no protocollo o jubilo que se acham pousados pelo fello regresso de SS MM. Imperatrices.

Na mesma ocasião o mesmo exm. sr. dr. juiz municipal Aureliano Nobreaga, o dr. promotor público Ernesto Moura, e o delegado de polícia Manoel Guedes Pinto e Melo, por intermédio do exm. sr. conselheiro ministro da justiça, apresentaram suas felicitações a SS. MM. Imperatrices pelo fello regresso à Pátria que tanto os estimou.

Matadouro municipal

Foram abatidos hontem, 62 rezes, 44 porcos, 3 carneiros, 1 vitela.

Mogly-mirim

A agencia do correio em Agosto teve de sair de re. 2000/20

Instituto Taubateano

O Instituto Taubateano conta actualmente 57 alunos frequentes, dos quais 15 são internos.

Os alunos internos são alimentados do modo seguinte: tomam café com um pão de 30 réis, às 6 horas da manhã; almoco, às 8 horas, creme, feijão, farinha, arroz; fazem lanche de café com um pão de 30 réis, às 12 e 1/2 horas da tarde, e jantam, às 5 horas da tarde, carne, arroz, feijão, farinha, legumes e frutas sempre que se produz o pomar da casa.

Suicídio

No dia 2 de corrente, no bairro do Ross Mendes, do município de Bragança, Zafarino Antonio Rodrigues pôr termo aos seus dias, esforçando-se.

Trabalhador de roça, casado e com filhos, parece ter sido levado a esse extremo, desanimado por não poder solver dívidas contraihidas e trair da família com o mesquinho resultado do seu trabalho.

S. Paulo Athletic Club

Realizou-se hoje, nos terrenos da antiga charca Daley, a inauguração desta sociedade. Agracemos e convite com que nos con templaram.

Campinas

Ante-hontem, às 2 horas de tarde, na favela do dr. José Inocencio de Godoy, tendo ido à roça o sr. Octaviano de Campos Leite, foi vítima de um desastre, visto o animal que montava ter caído n'um buraco existente no caminho.

Our. Campos Leite ficou com o braço esquerdo fracturado e com uma perna levemente afundada.

Ante-hontem mesmo foi transportado para esta cidade, sendo-lhe feito o primeiro curativo pelo sr. dr. Costa Aguiar.

Felicitações

A camera municipal de Campinas nomeou uma comissão composta obreiramente srs. conselheiro Antônio da Silva Prado, dr. José Luís de Almeida Nogueira e do Pinhal, afim de comprimentar Sua Magestade Imperatrices por haverem regressado à Pátria, e pela contínuação da preziosa saúde dos mesmos Augustos Imperantes.

Condecoração estrangeira

Pelo governo de Sua Magestade Fidelíssima foi condecorado com a comenda da ordem militar de Nosso Senhor Jesus Christo, João Pinto Ribeiro, consul honorário de Portugal, em Porto Alegre, do Rio Grande do Sul.

Meteorito de Bendejó

Quarta-feira, na côte, Sua Magestade Imperial, antes de embarcar na galeota, em que foram para Petrópolis, estiveram examinando detidamente no arsenal da marinha o meteorito de Bendejó. Nessa ocasião o comandante J. C. de Carvalho entregou ao engenheiro uma caixinha, que continha um bonito pedaço de meteorito, encerrado a Sua Magestade em nome de mestre da officina de loujadores.

Navegação inter-provincial

Ao inspector de navegação subvenzionada pelo Estado dirigiu o sr. ministro da agricultura um aviso, afim de que aquella funcionalidade informe, com a maior brevidade e circunstâncias, sobre o serviço do tráfego nos portos seguidos pelas companhias subvenzionadas, indicando ao mesmo tempo as providências que lhe parecerem mais adequadas ao desaparecimento dos males existentes.

O aviso é o seguinte:

«Gabinete — Rio, 5 de Setembro de 1888. Segundo o desiderio dos representantes das companhias de navegação, na reunião que teve lugar nesta Secretaria de Estado, muito sofre o comércio em consequência das grandes despesas com o desembarque das mercadorias em alguns portos, as quais na Bahia por exemplo, só podem inferiores à de feste contado desta corte.

Em razão disso, consta que accostou aquela audição, profundamente comovido pelo que se fazia por parte de seus amigos que importa e exporta de terra central, os Aliados e os que por elle transitam destinados a exportar, logo que o respetivo representante

tomou a resolução de executar directamente o porto da estrada, o embarque e desembarque das geras generosas, prestando assim serviço ao comércio e reduzindo as despesas de custeio de via-férrea.

«Para que o governo imperial possa tomar as providencias a seu alcance, em ordem a desaparecerem os chateulos com que luta o comércio, afectando também a lavora e a população em geral, cumpre que vmc. informe circumstâncias sobre o serviço dos tráfegos nos portos servidos pelas companhias de cuja fiscalização se acha encarregado, indicando ao mesmo tempo as providencias que lhe parecerem mais adequadas, para que desapareça semelhante anomalia.

A descrição dos portos vmc. deve mencionar o seu regimen, as distâncias dos ancoradouros ou trapiches a cada si os houver, a qualidade e lotação dos barcos empregados, despeza com o desembarque dos geras em relação ao peso, os ventos que perturbam a tranquilidade dos ancoradouros e meios de remediar o mal, a possibilidade de estabelecerem-se pontes que facilitem a carga e descarga dos navios e a organização de empresas que, mediante favores do Estado, postam-se encarregar o serviço, recebendo taxas razoáveis.

«Além desses esclarecimentos vmc. completa sua informação acrescentando tudo quanto lhe ocorrer sobre a matéria.

«Deus guarda a vmc. — Antonio Prado. — Sr. Inspector da navegação subvenzionada pelo Estado. »

Guaratinguetá

Quarta-feira, nesta cidade, deu-se o seguinte descrever:

Passando á margem do rio proximo à cidade uma carroçada ers. Ferreira Vianna, & Comp., carregada de 10 sacas de café sococá, por desculpo do carroceiro que aguiava, foi a mesma precipitada do encontro, e bairraco do rio, onde se fundou, morrendo o burro que a puxava. O carroceiro, felizmente, salvou-se.

Calculou-se o prejuizo dos srs. Vianna & C. em 300000 réis masos.

Fachadas

Na Vila de Redenção, bairro da Legião, travando-se as ruas Salvador José dos Santos, um filho de nome José Martinho dos Santos e genro daquelle quando separado recebeu do sogro duas facadas.

Chamada de capitães

A Companhia Mogiana está convocando os srs. capitães para as novas construções, a realizar-se a 3º chamada de capital na razão de 20% ou 400000 por acção, e os de accões não integralizadas do Ramal do Rio Pardo a realizar-se também a 3º chamada na razão de 20% ou 400000 por acção, começando as entradas a 29 de outubro e terminando a 8 de Outubro proximo.

Companhia dramática portuguesa

O espetáculo de ante-hontem proporcionou ao público uma agradabilissima noite de diversão.

Representou-se a fisionomia comedia de Laibiche e Delacour, Adorado Celimare.

O desempenho dado pelos artistas portugueses é chistoso, comedia de Láibiche & Comp., foi bastante apreciado pela gente que lá esteve no S. José.

O actor Valle encarnou correctamente o Adorado Celimare; os amigos destes, cujos papéis foram desempenhados pelos actores Costa e Socorro, tiveram também duas interpretes de mérito.

Adelaide Nunes, no papel de noiva de Celimare, mostrou ser uma actriz de talento, e tebana para os papéis de ingenua.

Os demais artistas desempenharam com grande habilidade os respectivos papéis.

Levou-se ainda à cena a comédia O diabo atay a porta.

Não é preciso dizer que o Valle fez proezas... atras da porta.

Barbara Wolkart entrou neste comejia, e disse com muita correção o seu papel, si bem que este fosse pequeno e insignificante.

Adelina Abrahams cantou a cancioneta Querida, fregueira, e aliada o terceto das lágrimas da Grande Avenida, de parceria com as actrizes Elisa Sintos e Sophia de Oliveira.

A cancioneta e o terceto foram muito apreciados.

+

Sobe hoje à cena a comédia em 4 actos As Médicas, de Fernando Caldeira e Gervasio Lobato.

Novo cometa

O sr. dr. Cruls, director do observatorio astronómico do Rio de Janeiro, fez ao Jornal do Comércio a seguinte comunicação:

«Telegramma da Europa anuncia a descoberta feita nos Estados Unidos, por J. Barnard, de um cometa telescópico.

Na ocasião de descobrir as coordenadas do novo astro eram as seguintes:

Ascensão recta, 10° 4'.

Declinação norte, 11° 4'.

Tinha a forma de um gelatinha circular pequena, e tem cauda.

Chuva de pedras

A 5 horas da manhã sobre a cidade de Taubaté uma forte chuva de pedras que durou por alguns minutos.

Ministério dos Negócios Estrangeiros

BERN, 3 de Agosto de 1888

Excelencia. — Temos a honra de informar a v. ex. que o Governo dos Países Baixos decidiu acceder, pelas suas colónias das Indias Orientais à Convención de 20 de Março de 1888 para a protecção da propriedade industrial.

A data de accession será o 1º de Outubro proximo.

Rogando a v. ex. que se sirva tomar nota de que precede, aprovalmos esta occasião para recorrer-lhe as seguranças de sua alta consideração.

Em nome do conselho federal suíço, pelo presidente da Confederação, Schenk — O chefe da Confederação, Ringier. — A. ex. o Ministro dos Negócios Estrangeiros do Império do Brasil, no Rio de Janeiro.

Amarante

Comunicam-nos:

«No dia 1º de corrente foi a população desta cidade, desviada da sua vida normal com a grande noticia de ter sido agraciado com o título de Barão do Socorro o prestigioso, abastado e democrata cittadino — comendador Luiz de Souza Leite.

Os numerosos amigos políticos e pessoas do nobre titular, sem distinção de crencas políticas e de nacionalidade, reuniram-se às 7 horas da noite em frente à casa do distinto e proveido cittadino — Joaquim Martins Barbosa, digníssimo presidente da Camera Municipal, e dali dirigiram-se ao palácio do Barão do Socorro.

Indico que se representa ao governo sobre ser urgente mandar fazer reparos ao Ponto Pequeno na rua do Comércio da Luz.

S. Paulo, 4 de Setembro de 1888. — Silveira da Motta. — Approved.

Indico que a camara manda organizar pelo dr. engenheiro a conclusão do calçamento do piso da Praça da Liberdade.

S. Paulo, 4 de Setembro de 1888. — Domingos Corrêa de Moraes. — Approved.

Indico que a camara manda concluir o serviço de calçamento na área do metro que é destinada para deposito de vivendas. Esse serviço importa uma pequena renda à camara, e por isso deve ser concluído com brevidade.

S. Paulo, 4 de Setembro de 1888. — Domingos Corrêa de Moraes. — Approved.

Indico que a camara manda organizar pelo dr. engenheiro a conclusão do calçamento do piso da Praça da Liberdade.

S. Paulo, 4 de Setembro de 1888. — Domingos Corrêa de Moraes. — Approved.

Indico que a camara manda organizar pelo dr. engenheiro a conclusão do calçamento do piso da Praça da Liberdade.

S. Paulo, 4 de Setembro de 1888. — Domingos Corrêa de Moraes. — Approved.

Indico que a camara manda organizar pelo dr. engenheiro a conclusão do calçamento do piso da Praça da Liberdade.

S. Paulo, 4 de Setembro de 1888. — Domingos Corrêa de Moraes. — Approved.

Indico que a camara manda organizar pelo dr. engenheiro a conclusão do calçamento do piso da Praça da Liberdade.

S. Paulo, 4 de Setembro de 1888. — Domingos Corrêa de Moraes. — Approved.

Indico que a camara manda organizar pelo dr. engenheiro a conclusão do calçamento do piso da Praça da Liberdade.

S. Paulo, 4 de Setembro de 1888. — Domingos Corrêa de Moraes. — Approved.

Indico que a camara manda organizar pelo dr. engenheiro a conclusão do calçamento do piso da Praça da Liberdade.

S. Paulo, 4 de Setembro de 1888. — Domingos Corrêa de Moraes. — Approved.

Indico que a camara manda organizar pelo dr. engenheiro a conclusão do calçamento do piso da Praça da Liberdade.

S. Paulo, 4 de Setembro de 1888. — Domingos Corrêa de Moraes. — Approved.

Indico que a camara manda organizar pelo dr. engenheiro a conclusão do calçamento do piso da Praça da Liberdade.

S. Paulo, 4 de Setembro de 1888. — Domingos Corrêa de Moraes. — Approved.

Indico que a camara manda organizar pelo dr. engenheiro a conclusão do calçamento do piso da Praça da Liberdade.

S. Paulo, 4 de Setembro de 1888. — Domingos Corrêa de Moraes. — Approved.

Indico que a camara manda organizar pelo dr. engenheiro a conclusão do calçamento do piso da Praça da Liberdade.

62 Parahybuna, Julie Eugenia da Silva.
63 Porto Ferreira, Miracilous Rosalina da Silva.
64 Poissé, no Rio Preto, Maria Benigna.
65 S. João, em Casa Branca, Gertrudes Leopoldina de Oliveira.
66 S. Lourenço, em Itapeverica, Rita de Souza Barbosa.

NORMALISTAS NÃO SUJEITOS A CONCURSO

SEXO MASCULINO

1 Amparo, 2^a cadeira, Eduardo B. da Silveira.
2 Apparecida em Guaratinguetá, José Carnelio da Silva.

3 Baracaté, em Taubaté, João Pereira da Souza Penna.

4 Casa Branca, 2^a cadeira, Antônio C. da G. Pantoja.

5 Capivari, 1^a cadeira, Luís Grallat.

6 Cavalheiro, em Pirassununga, Hipólito Alves Cruz.

7 Espírito Santo do Pinhal, Luís Augusto dos Reis.

8 Jundiaí, Sebastião H. da Silva Pontes.

9 Limeira, 1^a cadeira, Ananásio Buel.

10 Limeira, 2^a cadeira, Emílio Augusto Pereira.

11 Piquete, em Lorena, Adolfo J. Pereira Rios.

12 São Benedito, em Mogi das Cruzes, Leopoldo José de Sant'Anna.

13 São Carlos do Pinhal, 1^a cadeira, Antônio A. C. de Azevedo.

14 S. João, em Casa Branca, José de Almeida Prata.

15 Tietê, 1^a cadeira, Francisco da Assis Mafra.

16 Tietê, 2^a cadeira, Getúlio Marcondes de Oliveira.

SEXO FEMININO

17 Amparo, 3^a cadeira, Josephina S. de Azevedo Marques.

18 Belo Horizonte, Mariana Ferreira de Oliveira Salgado.

19 Bragança, Carlota Gullhermina da Silveira.

20 Cutia, 1^a cadeira, Ambrosina de Toledo.

21 Itaqueri, no Rio Claro, Matilde Freitas.

22 Jockey, 2^a cadeira, Maria de Escober e Silva.

23 Limeira, no município, Maria Benedicta Stein.

24 Rio Claro, 1^a cadeira, Beatriz Fernandes de Oliveira.

25 São José do Rio Pardo, Ambrosina S. B. de Toledo.

26 São Sebastião, Joaquim A. de Castro Souza.

NORMALISTAS SUJEITOS A CONCURSO

1 Sorocaba, 4^a cadeira, Benedito Augusto Ferreira e Joaquim Isidoro Marques.

O último destes dois candidatos foi admitido por provimento dado pelo exm. governo, dependente de inscrição.

Os candidatos não normalistas sob n. 1, 2, 41, 50 e 66 não serão chamados a exame, nem que apresentem os documentos que faltam em seus processos de inscrição.

O secretário,

Thomas Paulo do Bom-Sucesso Galhardo.

(Terça e Sexta.)

Faculdade de Direito de São Paulo

De ordem do ilm. e exm. sr. conselheiro director dr. André Augusto de Padua Fleury, faço público que, em cumprimento do aviso n. 2767 de 27 deste mês, achasse aberta nesta secretaria, pelo prazo de quatro meses, a contar da data do presente edital, em todos os dias úteis a inscrição para o concurso ao lugar de professor substituto de rhetorica, e poetica, de philosophia e de historia e geographia do curso de preparatórios anexo a esta Faculdade.

Aos candidatos incumbe provar :

1º A qualidade de cidadão brasileiro;

2º Maioridade legal;

3º Moralidade por meio de atestado dos padres e de folha corrida nos lugares onde houverem residido durante os últimos cinco anos;

4º Capacidade profissional.

Secretaria da Faculdade de Direito 3^a

S. Paulo, 31 de Agosto de 1888.

O secretário,

André Dias de Aguiar.

Aviso

Procedendo-se pelo Juiz de Orfãos desta capital aos termos do inventário dos bens deixados pelo falecido Roberto Maria de Azevedo Marques, são rogados os credores do mesmo a virem legalizar seus títulos, no prazo mais breve possível, para que possam ser atendidos na partilha.

S. Paulo, 5 de Setembro de 1888.

3—2 O procurador,

Jodo Tiburcio Leite Penteado

Por este faço público que mandei apreender na praça Sete de Abril, uma besta, tordilhas, pequenas, com o pello todo toxado, desfechada, magra. Quem com direito se julgar sobre a mesma venha a deposito pagar a multa e despesas para retirá-la, sob pena, de findo o prazo de 8 dias ir a mesma, em hasta pública segunda-feira, 9 de mês andante, as 11 horas do dia as portas do paço municipal.

S. Paulo, 5 de Setembro de 1888.

O fiscal da Consolação,

3—2 Alfredo Augusto de Azevedo.

Câmara Municipal

Da ordem do ilm. sr. dr. presidente da câmara municipal, fica prorrogado pela última vez, até 10 de Setembro vindouro o prazo para a cobrança dos impostos municipais do presente exercício.

Os contribuintes que deixarem de pagar até aquela dia, incorreto na multa que preceita o § 2º do art. 1º da regulação provincial n. 13 de 13 de Maio de 1887.

S. Paulo, 27 de Agosto de 1888.

O procurador,

Jodo Antônio Baptista Rodrigues.

Francisco da Assis Cavalheiro, juiz de paz presidente da junta do alistamento militar da paróquia do Senhor Bom Jesus do Brasil.

Faz saber aos que o presente edital lhe rem., e delle conhecimento tiverem, que reunida a junta para encetar os trabalhos do alistamento dos cidadãos desta paróquia, para o serviço do exercito e armada, conforme os editais publicados, e como ainda faltassem algumas listas que ainda não foram enunciadas, a junta resolveu nos termos do art. 25 do art. 26 do regulamento de 27 de Fevereiro de 1878, suspender os trabalhos, fazendo nova convocação para o dia 15 do corrente mês, requisitando do subdelegado, novas provisões para que sejam as referidas listas remetidas, com urgência, fazendo publico para e. nheci-

mento dos interessados, fixando no lug. o costume, e publicando pela imprensa.

Consistorio da igreja matriz do Brasil, 1 de Setembro de 1888. Eu, João Francisco da Paulino, Carmo, escrivão de paz, servindo de secretario o escrevi.

NORMALISTAS NÃO SUJEITOS A CONCURSO

Francisco da Assis Cavalheiro.

Edital pelo qual se faz publico o que acima se declara.

5—4

Limpeta no correio Anhau-gabáhu.

Faço publico que hoje começa a limpeza e desinfecção deste correio desde o alto do Campo da Baronesa de Limeira, até o seu entrecamamento com o rio Tamanduateí nos fundos dos terrenos do major Diogo de Barros, de conformidade com o que prescreve a postura municipal e a hygiene publica.

Outro sim, científico aos srs. moradores e proprietários dos predios que se dignem facultar os meios conforme a postura nomeada, para que o encarregado do serviço possa fazer um serviço completo afim de cumprir-se a lei.

Freguesia da Consolação, aos 4 de Agosto de 1888.

O fiscal da freguesia,

4—3 Alfredo Augusto de Azevedo.

Serviço de passageiros

Pela reparação de obras públicas se faz sciente que recebem-se propostas, até o dia 3 de Setembro vindouro, ao meio dia, para contratar-se, por 3 annos, o serviço de passageiros e transporte de mercadorias, em canoas, no Rio Pequeno, entre a Vila de S. Vicente e o Porto do Rei.

As propostas serão entregues nesta diretoria, em cartas fechadas, competentemente selladas, com as firmas reconhecidas, e no envelope trarão o nome do proponente e designação do serviço.

Os proponentes mencionarão o local de sua residência, e ficam sujeitos por occasião do contrato às disposições do regulamento em vigor.

Declara-se que todo o material para a execução do serviço será fornecido pelo contratante.

Os interessados poderão consultar nessa diretoria o contrato de 13 de Junho de 1885, que serve de base à presente concorrência.

Directoria geral de obras públicas.

S. Paulo, 3 de Agosto de 1888.

O secretário,

30 16 Ricardo Alfredo Medina.

Escola Normal de S. Paulo

CONCURSO

De ordem do excellentíssimo senhor director, conego Manoel Vicente da Silva, faço público que achar-se-á aberta na secretaria da escola, de 11 ás 12 de manhã, por espaço de 90 dias, a contar da data do presente edital, a inscrição para os concursos ás cadeiras vagas de Physica e Chimica e a de Arithmetica e Geometria da escola.

Só podem ser admitidos a inscrição, segundo o art. 40 do regulamento de 3 de Janeiro do anno passado, os cidadãos natos ou naturalizados.

Art. 41. O candidato deverá juntar os requerimentos para a inscrição os seguintes documentos :

1º Certidão de baptismo ou documento equivalente.

2º Folha corrida.

3º Prova de capacidade profissional.

Secretaria da Escola Normal, em 18 de Agosto de 1888.

O secretário,

30 16 Ricardo Alfredo Medina.

CONCURSO

De ordem do ilm. e exm. sr. conselheiro director dr. André Augusto de Padua Fleury, faço público que, em cumprimento do aviso n. 2767 de 27 deste mês, achasse aberta nesta secretaria, pelo prazo de quatro meses, a contar da data do presente edital, em todos os dias úteis a inscrição para o concurso ao lugar de professor substituto de rhetorica, e poetica, de philosophia e de historia e geographia do curso de preparatórios anexo a esta Faculdade.

Aos candidatos incumbe provar :

1º A qualidade de cidadão brasileiro;

2º Maioridade legal;

3º Moralidade por meio de atestado dos padres e de folha corrida nos lugares onde houverem residido durante os últimos cinco anos;

4º Capacidade profissional.

Secretaria da Faculdade de Direito 3^a

S. Paulo, 31 de Agosto de 1888.

O secretário,

André Dias de Aguiar.

Aviso

Procedendo-se pelo Juiz de Orfãos

desta capital aos termos do inventário

dos bens deixados pelo falecido Roberto

Maria de Azevedo Marques, são rogados

os credores do mesmo a virem legalizar

seus títulos, no prazo mais breve possí-

vel, para que possam ser atendidos na

partilha.

S. Paulo, 5 de Setembro de 1888.

3—2 O procurador,

Jodo Tiburcio Leite Penteado

Por este faço público que mandei apreender na praça Sete de Abril, uma besta, tordilhas, pequenas, com o pello todo toxado, desfechada, magra. Quem com direito se julgar sobre a mesma venha a deposito pagar a multa e despesas para retirá-la, sob pena, de findo o prazo de 8 dias ir a mesma, em hasta pública segunda-feira, 9 de mês andante, as 11 horas do dia as portas do paço municipal.

S. Paulo, 5 de Setembro de 1888.

O fiscal da Consolação,

3—2 Alfredo Augusto de Azevedo.

Câmara Municipal

Da ordem do ilm. sr. dr. presidente da câmara municipal, fica prorrogado

pela última vez, até 10 de Setembro vindouro o prazo para a cobrança dos im-

postos municipais do presente exercício.

Os contribuintes que deixarem de

pagar até aquela dia, incorreto na mul-

ta que preceita o § 2º do art. 1º da re-

gulação provincial n. 13 de 13 de Maio

de 1887.

S. Paulo, 27 de Agosto de 1888.

O procurador,

Jodo Antônio Baptista Rodrigues.

Francisco da Assis Cavalheiro, juiz de

paz presidente da junta do alistamento

militar da paróquia do Senhor Bom

